

**LEI N º 2.315 DE 25/02/87**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI  
N º 2.146 DE 17/01/83.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º-O artigo 1º da Lei n º 2.146 de 17/01/83, passa a ter a seguinte redação: fica desafetada do domínio público passando a integrar o Patrimônio disponível do Município, a área urbana constituída pelos lotes n º s 01, 02,03, 04, 05, 10,11, 12, 13 e 14 da quadra 43 da planta cadastral da cidade, lugar denominado Praça Prefeito Antonio Ferreira Barbosa área esta de 4.080.00(quatro mil e oitenta metros quadrados), onde se acha instalado o FORUM da Comarca de Iturama, assim descrita:"Inicia-se a 52.00( cinqüenta e dois ) metros do cruzamento da Rua Frutal com à Avenida Rio Grande, daí, vira à esquerda e segue confrontando com parte da mesma quadra 43, por 75.00(setenta e cinco) metros;daí, vira à direita e segue confrontando com os lotes 06 e 09, por 60,009sessenta) metros, daí, torna a virar à direita confrontando com a Avenida Campina Verde, por 15,00(quinze) metros daí torna a virar à direita e segue confrontando com área destinada a atos cívicos, por 07 (sete) metros, daí, vira à esquerda e segue confrontando com a mesma área destinada a atos cívicos,por 60,00(sessenta) metros, daí, vira à direita e segue confrontando com a Rua Frutal, por 53,00(cinqüenta e três) metros, até o ponto inicial", perfazendo a área total de 4.080.,00(quatro mil e oitenta metros quadrados), sendo 1.295,36 mts2 de área construída.

Art. 2 º-Que continua em vigor os demais artigos constantes da Lei n º 2.146 de 17/01/83.

Mando. Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 25 de fevereiro de 1987.  
Prefeito Municipal